

DECRETO Nº 10338

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, item II, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado "Rodovia GENI DE JESUS SOUZA RIBAS, o trecho da PR-438, entre o Entroncamento da PR-151 e Guaraji.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de março de 1987,
166º da Independência e 99º da República.

JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS
Governador do Estado

HEINZ GEORG HERWIG
Secretário de Estado dos Transportes